

**RESOLUÇÃO CEPEX 004/2024 TERESINA(PI), 11 DE JANEIRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.022115/2023-27;

Considerando o DESPACHO Nº: 37/2024/FUESPI-PI/GAB/PROP;

Considerando a Resolução CEPEX 42 e 43/2022;

Considerando o inciso VI do artigo 66 e inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI;

*Ad Referendum* do CEPEX, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Projeto Pedagógico de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras**, da Universidade Estadual do Piauí PPGL/UESPI, nos termos do Anexo desta Resolução id. 010698825.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

PRESIDENTE DO CEPEX

*(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 772, datada de 12 de janeiro de 2024.)*

## DECISÕES

### **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI DECISÃO**

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por ARLINDO MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA OURO VERDE", com área total de 779,8261 ha (setecentos e setenta e nove hectares, oitenta e dois ares e sessenta e um centiares), localizado no Município de Uruçuí/PI, incidente sobre a gleba estadual de matrícula nº 7.252, do Livro nº 02 de Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício de Uruçuí.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Coordenação de Geoanálise, em seu Parecer 1420 (id 0640214), informou que, conforme análise da imagem do Satélite Sentinel-2 L2A, aos 27 de agosto de 2020, não foi possível observar indícios de

